



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ofício n.º 3.414/26

Termo Aditivo 68 ao CV-1191/21

Termo Aditivo ao Convênio n.º CV 1191/21, de 01/04/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – Repasse Financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS n.º 9.760/25, de 26 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.044.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, 40, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, representada pela Secretária Municipal da Saúde, PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARILIA**, com sede na Avenida Vicente Ferreira, n. 828, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.049.244/0001-62, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, neste ato por seu representante legal, Sr. NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES, Provedor, portador do RG no 3.638.662-5 e CPF n.º 250.318.728-53, tendo em vista o que dispõe o Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.080/1990 e, ainda, considerando o **Ofício n.º 3.414/26** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 1191/21**, a alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", inciso III, com a inclusão do item Z.20, referente ao repasse financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinado a estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Planos de Trabalho e demais informações contidas no Ofício nº 3.414/26.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA" - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 5.598.886,46 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, referentes aos Itens I e II e de recursos de projetos específicos referentes ao Item III, que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas **mensais**, da seguinte forma:

I - O componente pós pago que corresponde aos Procedimentos de alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios **mensais de R\$ 2.125.032,86 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** para Alta Complexidade e de **R\$ 2.405.285,51 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** para as Ações Estratégicas, sendo composto pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, estimando-se valores médios **mensais de R\$ 2.020.282,41 (dois milhões, vinte mil, duzentos e oitenta e novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, para Alta Complexidade e de **R\$ 2.405.285,51 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos)** para as Ações Estratégicas, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente, ao Fundo Municipal de Saúde.

B. Pela Complementação Financeira à produção de Alta Complexidade, paga pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mês**, repassados pelo tesouro municipal através do Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

C. Pela Complementação Financeira à produção de Alta Complexidade, paga pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mês**, repassados pelo tesouro municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

II - A parcela pré-paga correspondente as Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar deste montante estimado em até **R\$ 1.126.246,55 (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 585.778,71 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde /Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde,

B. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) mensais**, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde,

C. Pelo Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, equivalente a **R\$ 81.817,79 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde,

D. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 206.710,80 (duzentos e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) mensais**, conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

E. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pagos pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

F. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS — GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo — RRAS 10/Marília, equivalente a **R\$ 87.950,40 (Oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais quarenta centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

G. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais**, relativos a exames pré operatórios, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

H. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, relativos a procedimentos de cirurgias de mão, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

I. Repasse financeiro no valor de **R\$ 110.278,85 (cento e dez mil reais duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, devido a partir da competência 01/2025, tendo em vista a edição da Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, destinado ao custeio dos procedimentos dispostos na Deliberação CIB nº 140, de 30 de outubro de 2024.

III - O componente pós-pago que corresponde aos projetos específicos e ao procedimentos de Alta e Média Complexidade será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós produção, aprovação, processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, com recursos definidos em cada item:

A. Incentivo financeiro para prestação de serviços de saúde ao SUS, referente à disponibilização de leitos de UTI Covid-19, em decorrência da situação de emergência e enfrentamento à pandemia, mediante repasse de verba federal ou estadual recebida pelo Município de Marília, nos termos de portarias do Ministério da Saúde, resoluções da Secretaria Estadual da Saúde, além de recursos próprios do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes condições:

1. Repasse financeiro para pagamento integral de 03 (três) leitos de UTI Pediátrica, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a diária, acrescidos de eventuais procedimentos complementares, cujas despesas serão suportadas por meio recursos próprios do Tesouro Municipal ou recursos vinculados estaduais e/ou federais, a partir de **01/02/2022**. Os pagamentos mensais ocorrerão conforme ocupação dos leitos, em casos suspeitos ou confirmados para Covid-19, mediante validação pela Secretaria Municipal da Saúde.

2. Repasse financeiro para pagamento dos valores correspondentes ao procedimento 03.03.01.022-3/Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus — COVID19 previsto na Portaria MS/SAES no 245, de 24 de Março de 2020, bem como os procedimentos realizados durante as internações, como exames complementares (tomografias, ultrassonografias, etc), fisioterapias, terapias nutricionais e outros, por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal.

3. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, de uso exclusivo SUS a partir de 01/04/2021, correspondente ao valor previsto na Portaria GM/MS no 237, de 18 de Março de 2020, perfazendo o montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a cada 30 (trinta) diárias, suportado por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal, conforme disponibilidade.

4. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Abril/2021, no montante de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser pago em parcela única, nos termos da Portaria GM/MS nº 897, de 05 de Maio de 2021.

Assinado por 2 pessoas: NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9CB1-0AA6-15C3-162E> e informe o código 9CB1-0AA6-15C3-162E



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de até 12 (doze) leitos de UTI Covid Adulto, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por diária, a serem pagas mediante efetiva ocupação contada a partir de 15/03/2021, sendo tal despesa suportada por meio de Recursos Próprios do Tesouro Municipal ou de eventuais Recursos Vinculados Federal ou Estadual disponíveis.
6. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, já previstos no subitem —3, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Maio/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.011, de 20 de Maio de 2021.
7. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Maio/2021, no montante de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser pago em parcela única, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de Maio de 2021.
8. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 12 (doze) leitos de UTI Covid Adulto no montante de **R\$576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Junho/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de Junho de 2021.
9. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Julho/2021, no montante de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser pago em parcela única, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de Agosto de 2021.
10. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, já previstos no subitem —3, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Julho/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de Agosto de 2021.
11. Repasse financeiro para pagamento integral de diárias de UTI COVID Adulto, referente a 12 (doze) leitos, no montante total de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em parcela única, pertinente à competência Agosto/2021, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de Setembro de 2021.
12. Repasse financeiro para pagamento integral de diárias de UTI COVID Adulto, referente a 12 (doze) leitos, no montante total de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em parcela única, pertinente à competência Setembro/2021, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.730, de 14 de Outubro de 2021.
13. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Outubro/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.202, de 18 de Novembro de 2021.
14. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 04 (quatro) leitos de UTI Covid Adulto, no montante de **R\$192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) a



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ser pago em parcela única, referente à competência Novembro/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.340, de 01 de Dezembro de 2021.

15. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Dezembro/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de Dezembro de 2021.

16. Repasse financeiro para pagamento das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, referente ao período de 01/01/2022 a 28/02/2022, conforme Portaria nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, a serem pagos mediante produção auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único - Os repasses mencionados no Inciso III, item "Bl, —2. e 5." serão efetuados mensalmente, conforme produção apresentada de casos confirmados de Covid- 19, devidamente validada pela Secretaria Municipal da Saúde.

C. Repasse financeiro referente a realização de até 2.748 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$1.181.640,00 (um milhão cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

D. Repasse financeiro no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto, para custeio dos serviços de Assistência Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado no Protocolo 39134/2021, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.433/2021 e Deliberação CIB nº 94, a ser pago em parcela única.

E. Repasse financeiro no montante de R\$382.863,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais) oriundos de Emenda Parlamentar, para custeio dos serviços de Assistência Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado no Protocolo 44.856/2021, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.503/2021 e Deliberação CIB nº 94, a ser pago em parcela única.

F. Repasses financeiros no montante global de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) decorrentes de emenda parlamentar, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.399/2021, com pagamento em parcela única e destinado ao cumprimento dos respectivos Planos de Trabalho, que passam a integrar este Convênio.

G. Repasse financeiro no montante de até R\$ 442.119,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e doze centavos) suportado por recursos previstos na Portaria MS/GM nº 3.829/2021, destinados a custear 516 (quinhentos e dezesseis) procedimentos de cirurgia de catarata, a serem pagos por produção auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

H. Repasse financeiro no montante de até R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade.

Assinado por 2 pessoas: NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9CB1-0AA6-15C3-162E> e informe o código 9CB1-0AA6-15C3-162E



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I. Repasse financeiro no montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade.

J. Repasse financeiro no montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de Bancada de que trata a Resolução SS nº 83, de 30 de junho de 2022, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

K. Repasse financeiro no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

L. Repasse financeiro no montante de até R\$ 446.740,99 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), apurados no Protocolo nº 49659/2022, objetivando arcar com despesas oriundas de procedimentos e serviços executados acima da quantidade pactuada (extra - teto), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

M. Repasses financeiros autorizados pela Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, para custear a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, com pagamento de valores complementares, em caráter temporário no período compreendido entre junho e dezembro de 2022, em virtude da prorrogação por meio da Resolução SS nº 147, de 25 de outubro de 2022,. Os valores repassados serão variáveis a serem pagos conforme produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS, que exceder a meta mínima fixada para cada um dos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS/SP. Os recursos serão repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

N. Repasse financeiro referente a realização de até 3.300 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

O. Repasse financeiro no montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares, objetivando arcar com despesas de custeio e investimentos (equipamentos) da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

P. Repasse financeiro no valor de R\$ 5.263.640,81 (Cinco Milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) decorrente da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. O Fundo Municipal de Saúde realizará o repasse proporcional dos saldos em contas correntes, ficando o repasse complementar no aguardo do recebimento do recurso complementar do Ministério da Saúde.

Q. Repasse financeiro no montante de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 649, de 25 de maio de 2023, oriundo de



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Emendas Parlamentares, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

R. Repasse financeiro no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Resolução SS nº 65 de 30 de maio de 2023, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, objetivando arcar com despesas para realização de cirurgias eletivas ortopédicas, de acordo com a proposta apresentada pela entidade e aprovada no bojo do Ofício Eletrônico nº 1676/2023.

S. Repasses financeiros autorizados pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e legislação que vier a modificá-la posteriormente, no escopo de dar cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 que instituiu novo piso salarial aos profissionais de enfermagem.

T. Repasse financeiro no montante de até R\$ 198.338,86 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, objetivando arcar com despesas para realização de cirurgias de catarata, de acordo com a proposta apresentada pela entidade e aprovada no bojo do Memorando Eletrônico nº 24.046/2023.

U. Repasse financeiro no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Federal, objetivando arcar com despesas para realização de procedimentos relacionados à Oftalmologia na Especialidade de Glaucoma, de acordo com a proposta apresentada pela entidade e aprovada no bojo do Memorando Eletrônico nº 30.413/2023.

V. Repasse financeiro no montante de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 999, de 18 de julho de 2023, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

W. Repasse financeiro no montante de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 2829, de 28 de dezembro de 2023, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

X. Repasses financeiros de Recursos Vinculados Estaduais autorizados pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e legislação que vier a modificá-la posteriormente, que instituiu a Tabela SUS Paulista. Os repasses financeiros serão autorizados após aprovação da produção pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria – DACA, na forma disposta na Resolução editada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Os repasses de valores aprovados na referida Resolução serão utilizados para complementação do pagamento de serviços e procedimentos contratualizados neste instrumento por meio de Recursos Federais e/ou do Tesouro Municipal, sendo que para eventuais valores fixados acima da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde serão descontados da complementação realizada com Recursos do Tesouro Municipal.

Y. Repasse financeiro referente a realização de até 3.300 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$1.419.000,00 (um milhão

Assinado por 2 pessoas: NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9CB1-0AA6-15C3-162E> e informe o código 9CB1-0AA6-15C3-162E



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

quatrocentos e dezenove mil reais), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

A triagem e avaliação da necessidade de encaminhamento para as sessões de oxigenoterapia hiperbárica será realizada pela equipe técnica do Ambulatório de Feridas e Estomias da Secretaria Municipal de Saúde.

Z. Repasse financeiro no montante de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares Municipais, objetivando arcar com despesas de custeio e investimentos da entidade.

Z.1. Repasse financeiro no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.2. Repasse financeiro no montante de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, destinado a custear a execução de 1.400 (um mil e quatrocentos) exames de Ultrassom de Mamas, ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme proposta contida no Memorando Eletrônico nº 4.937/2023.

Z.3. Repasse financeiro no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.4. Repasses financeiros no montante de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.671 de 29 de abril de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.5. Repasses financeiros no montante mensal de até R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), tendo em vista a incorporação de Recurso Financeiro oriundo do Convênio CV – 844/11 para custeio de procedimentos e/ou OPMEs não contempladas na Tabela SUS, bem como para eventuais complementos em relação à OPMEs.

Z.6. Repasses financeiros no montante de até R\$ 1.822.240,63 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.7. Repasses financeiros no montante de até R\$ 97.913,20 (noventa e sete mil novecentos e treze reais e vinte centavos), autorizado pela Resolução SS nº 296, de 20 de dezembro de 2024, destinado ao custeio da execução de Exames de Ultrassom de Articulações, Ultrassom de Partes Moles e Ultrassom de Transfontanela, conforme proposta aprovada no Memorando Eletrônico nº 894/2025.

Z.8. Repasse financeiro no montante de até R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares Municipais, objetivando arcar com despesas de custeio e de capital da entidade.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Z.9. Repasse financeiro autorizado por meio da edição das Portarias GM/MS nº 3.492 de 08 de abril de 2024, 1.826, de 11 de junho de 2024 e 46.706 de 11 de abril de 2025, destinado a arcar com a execução de procedimentos constantes da proposta apresentada pela entidade, contida na tramitação nº 4 do Ofício Eletrônico nº 2.451/2025.

Z.10. Repasse financeiro no montante de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais, destinado ao custeio, pelo período de 02 (dois) meses da disponibilização de 02 (dois) leitos de enfermagem clínica e 01 (um) leito de UTI pediátricos, conforme proposta aprovada no bojo do Ofício Eletrônico nº 2.420/2025.

Z.11. Repasse financeiro no montante de até R\$ 1.635.573,71 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.12. Repasse financeiro no montante de até R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), autorizado pelas Portarias GM/MS nº 7.318 de 26 de junho de 2025 e 7.344, de 27 de junho de 2025, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.13. Repasse financeiro no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como eventuais rendimentos financeiros auferidos até a data da efetiva transferência deste recurso, autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.500 de 08 de julho de 2025, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.14. Repasse financeiro no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), bem como eventuais rendimentos financeiros auferidos até a data da efetiva transferência deste recurso, autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.360 de 30 de junho de 2025 e pela Portaria GM/MS nº 7.284 de 23 de junho de 2025, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.15. Repasse financeiro autorizado para custear a execução de procedimentos eletivos – Mutirão de Cirurgias Eletivas, conforme valores e quantitativos contidos na Proposta aprovada no bojo do Protocolo Eletrônico nº 191.583/2025.

Z.16. Repasse financeiro no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como eventuais rendimentos financeiros auferidos até a data da efetiva transferência deste recurso, autorizado pela Portaria GM/MS nº 9.025 de 28 de novembro de 2025, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.17. Repasse financeiro no montante de R\$ 161.493,54 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao custeio da execução de 323 (trezentos e vinte e três) cirurgias pterígio, conforme informações contidas no Memorando Eletrônico nº 58.901/2025.

Assinado por 2 pessoas: NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9CB1-0AA6-15C3-162E> e informe o código 9CB1-0AA6-15C3-162E



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Z.18. Repasse financeiro autorizado para custear a execução de procedimentos de tomografia computadorizada do pescoço, tomografia computadorizada do crânio, tomografia computadorizada de tórax, tomografia computadorizada de abdômen superior, tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior, ressonância magnética de crânio, ressonância magnética de membro superior (unilateral), ressonância magnética de bacia/pelve/abdômen inferior, ressonância magnética de membro inferior (unilateral), ressonância magnética de abdômen superior e facoemulsificação com implante de lente ocular dobrável – Mutirão da Saúde das Mulheres, conforme valores e quantitativos contidos na Proposta aprovada no bojo do Ofício Eletrônico nº 1.590/2026.

Z.19. Repasse financeiro no montante de até R\$ 540.758,57 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais), oriundo de Emendas Parlamentares Municipais, destinado a arcar com despesas de custeio e de investimentos da entidade, conforme as propostas contidas nos Planos de Trabalho e demais informações contidas no Ofício Eletrônico nº 1.518/2026.

Z.20. Repasse financeiro no montante de até R\$ 2.007.928,37 (dois milhões sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), referente ao repasse financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS n.º 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinado a estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Planos de Trabalho e demais informações contidas no Ofício n.º 3.414/26.

§1º - **Dezoito por cento (18%)** do valor pré-pago, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 202.724,38 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-paga, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

§2º- Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio, vinculados ao Ministério da Saúde, não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Municipal.

§3º - O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no desconto do valor apurado em competências futuras de forma total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo primeiro, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

§4º - O valor da parcela pré-paga descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela SECRETARIA em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

§5º - Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

A alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", com a inclusão do item Z.20 no inciso III, dispondo da seguinte forma:

—Z.20. Repasse financeiro no montante de até R\$ 2.007.928,37 (dois milhões sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), referente ao repasse financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS n.º 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinado a estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Planos de Trabalho e demais informações contidas no Ofício n.º 3.414/26.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, ____ de _____ de 2026.

Pelo Município:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Secretária Municipal da Saúde

Pelo Hospital:

NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES

Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília

Testemunhas:

(no caso de assinatura física)

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

REGISTRADO sob nº Aditivo 68 ao CV-1191/21

Marília, 28/05/2026

Diretoria de Contratos – SSUP



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 68 ao CV-1191/21

OBJETO: Termo de Aditivo ao Convênio nº CV 1191/21, de 01/04/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – Repasse Financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS n.º 9.760/25, de 26 de dezembro de 2025.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 2.007.928,37.

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do —Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme —Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 285.367.778-85



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: PALOMA APRECIDA LIBANIO NUNES

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA

Nome: NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES

Cargo: Provedor

CPF: 250.318.728-53

Assinatura: NORIVAL CARNEIRO
RODRIGUES:25031872853

Assinado de forma digital por NORIVAL
CARNEIRO RODRIGUES:25031872853
Dados: 2026.05.27 12:07:45 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: PALOMA APRECIDA LIBANIO NUNES

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES

Cargo: Provedor

CPF: 250.318.728-53

Assinatura: NORIVAL CARNEIRO
RODRIGUES:25031872853

Assinado de forma digital por NORIVAL
CARNEIRO RODRIGUES:25031872853
Dados: 2026.05.27 12:08:18 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB1-0AA6-15C3-162E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES (CPF 250.XXX.XXX-53) em 27/05/2026 12:07:45 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES (CPF 250.XXX.XXX-53) em 27/05/2026 12:08:18 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES (CPF 060.XXX.XXX-80) em 27/05/2026 17:31:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9CB1-0AA6-15C3-162E>